
Compliance é importante tarefa de advogados, diz Furtado Coêlho

Uma das principais funções desempenhadas por advogados para corporações privadas e instituições públicas é a implementação e manutenção do *compliance*.

Esse foi o mote da palestra do ex-presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Marcus Vinicius Furtado Coêlho, na quinta-feira (16/8), no 13º Seminário Ítalo-Ibero-Brasileiro. O evento, sediado no Superior Tribunal de Justiça, foi organizado pelo Instituto Ítalo-Ibero-Brasileiro de Estudos Jurídicos (IIB).

“O *compliance* deve ser encarado como um fator de eficiência e segurança, capaz de gerar uma verdadeira mudança dentro do ambiente profissional”, afirmou Marcus Vinicius durante a apresentação.

O ex-presidente da OAB disse que são vários os instrumentos capazes de garantir a execução da política de *compliance* dentro das organizações, como a elaboração e aplicação de um código de ética e conduta, de um canal para denúncias e de um treinamento para os colaboradores.

Entre os exemplos de atividades desempenhadas por advogados que trabalham no setor, o especialista citou a prevenção a fraudes, o cuidado com a segurança da informação, a gestão de risco e de pessoas, o atendimento a auditorias internas e externas, o plano de continuidade dos negócios em cenários de crise e a elaboração e publicação de normas e procedimentos, com direcionamento de responsabilidade aos gestores das respectivas áreas.

História do *compliance*

O termo *compliance* surgiu em 1929, durante o período da quebra da Bolsa de Nova Iorque, que resultou na necessidade de regulação do mercado de títulos e valores nos EUA. No Brasil, foi usado pela primeira vez em 1975, quando o Banco Central editou regras de conduta que deveriam ser cumpridas pelos bancos que integravam o sistema financeiro nacional.

Essas normas do BC, segundo Furtado Coêlho, foram fundamentais para que, anos depois, fossem aprovadas no Brasil a [Lei Antilavagem](#) —, que levou à criação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) — e a [Lei Anticorrupção](#), que impõe sanções a empresas corruptoras e permite a realização de acordos de leniência com organizações que confessem o cometimento de ilícitos.

“O *compliance* resulta em uma série de fatores positivos para órgãos públicos e empresas, como o cuidado com a boa reputação da instituição, o estímulo ao ambiente saudável na corporação, a maior eficiência na gestão, a garantia da confiabilidade das informações, a valorização da marca no mercado, o melhor retorno dos investimentos, e, claro, desde que bem executada, evita sanções dos órgãos fiscalizadores e litígios judiciais”, afirmou o advogado.

Integração ítalo-ibero-brasileira

No mesmo evento, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Paulo de Tarso Sanseverino apresentou um histórico da questão da proteção de direitos como honra e privacidade na era digital, iniciada com o Marco Civil da Internet e reforçada pela recente [sanção da Lei de Proteção de Dados Pessoais](#).

“Ficamos muito contentes ao saber que a jurisprudência em vigor no STJ foi abarcada por essa nova lei, que, a título de exemplo, em seu artigo 42, confirma a responsabilidade solidária dos responsáveis por armazenar dados e informações que venham a causar prejuízo a alguém”, comemorou o ministro.

No painel presidido pelo ministro aposentado do STJ Sidnei Beneti, dois julgados emblemáticos da corte sobre direito de autor tiveram destaque. O primeiro foi o caso, de relatoria do ministro João Otávio de Noronha, trata da ação do jornalista [Millôr Fernandes contra a Editora Abril](#), que pretendia reunir os trabalhos feitos por ele ao longo dos 19 anos em que trabalhou na revista *Veja* em uma edição comemorativa dos 40 anos da publicação.

No segundo exemplo, o processo diz respeito ao caso em que o [filho de Candido Portinari](#) entregou 30 desenhos do artista para saldar dívidas do Instituto Candido Portinari junto a um banco. Os desenhos, que valiam cerca de R\$ 75 mil, foram vendidos por R\$ 190 mil em um leilão. Diante disso, o filho do artista pediu direito de sequência ou mais-valia.

Date Created

20/08/2018